

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

**REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

**MODELO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**DOCUMENTO SUGERIDO PARA**

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN)**

**BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE CONSULTORIA**

## **DOCUMENTO PADRÃO DE LICITAÇÃO LPN PARA BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE CONSULTORIA**

### **SUMÁRIO**

#### **PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO**

##### **Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)**

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato.

A Seção 1 contém disposições que devem ser usadas sem modificação.

##### **Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)**

Esta Seção contém disposições que são específicas de cada processo de aquisição e que complementam a Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).

##### **Seção 3 - Formulários da Proposta**

Esta Seção contém os formulários da Apresentação da Proposta, Planilha de Preços e Garantia da Proposta a serem apresentados pelo Concorrente.

##### **Seção 4 - Países Elegíveis**

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

##### **Seção 5 - Fraude e Corrupção / Práticas Proibidas**

Esta seção fornece aos Concorrentes informações sobre a Política do Banco referente à fraude e corrupção ou às práticas proibidas aplicáveis ao processo de licitação.

## **PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO**

### **Seção 6 - Escopo dos fornecimento de bens ou serviços que não são de consultoria**

Esta Seção inclui a Lista de Bens/serviços conexos ou Serviços que não são de consultoria, Cronogramas de Entrega e Execução, Especificações Técnicas e Desenhos (quando aplicável), que descrevem os Bens ou Serviços a serem fornecidos e executados.

## **PARTE 3 – CONTRATO**

### **Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)**

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem incluídas em todos os contratos. **O texto desta Seção não deve ser modificado.**

### **Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)**

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção 7, Condições Gerais do Contrato (CGC).

### **Seção 9 - Formulários do Contrato**

Esta seção inclui os formulários do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos Concorrentes, Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato.

O Concorrente selecionado somente preencherá o formulário de Garantia de Execução do Contrato, se exigida, depois da adjudicação do Contrato.

## **PARTE 4 – ORÇAMENTO**

### **Seção 10 - Orçamento**

Apresenta o orçamento referencial para a licitação.

*Secretaria Municipal de Saúde*

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA BENS OU SERVIÇOS  
DE SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE DOS CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

**PROJETO**

REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS REDES ASSISTENCIAIS DA CIDADE SÃO  
PAULO.

AVANÇA SAÚDE SÃO PAULO

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 4641/OC-BR**

**DATA: abril / 2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL  
PARA BENS OU SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE CONSULTORIA**

<b>CONTEÚDO</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC) .....</b>	<b>6</b>
<b>SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL).....</b>	<b>26</b>
<b>SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA .....</b>	<b>31</b>
<b>SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS .....</b>	<b>50</b>
<b>SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS .....</b>	<b>53</b>
<b>PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO .....</b>	<b>57</b>
<b>SEÇÃO 6 - ESCOPO DO FORNECIMENTO OU SERVIÇOS .....</b>	<b>58</b>
<b>PARTE 3 – CONTRATO.....</b>	<b>63</b>
<b>SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC).....</b>	<b>64</b>
<b>SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC).....</b>	<b>87</b>
<b>SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO .....</b>	<b>102</b>
<b>PARTE 4 – ORÇAMENTO.....</b>	<b>112</b>
<b>SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO .....</b>	<b>113</b>
<b>ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>114</b>

**PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO**

**SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)**

**CONTEÚDO**

<b>A – GERAL.....</b>	<b>8</b>
<b>1. FONTE DE RECURSOS.....</b>	<b>8</b>
<b>2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS .....</b>	<b>8</b>
<b>3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS .....</b>	<b>9</b>
<b>4. CUSTO DA PROPOSTA.....</b>	<b>10</b>
<b>B - EDITAL .....</b>	<b>10</b>
<b>5. CONTEÚDO DO EDITAL.....</b>	<b>10</b>
<b>6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....</b>	<b>11</b>
<b>7. ADENDOS AO EDITAL .....</b>	<b>11</b>
<b>C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>12</b>
<b>8. IDIOMA DA PROPOSTA.....</b>	<b>12</b>
<b>9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA .....</b>	<b>12</b>
<b>10. TERMO DE PROPOSTA.....</b>	<b>12</b>
<b>11. PREÇOS DA PROPOSTA .....</b>	<b>12</b>
<b>12. MOEDA DA PROPOSTA .....</b>	<b>13</b>
<b>13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E         QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE.....</b>	<b>13</b>
<b>14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E         SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL.....</b>	<b>15</b>
<b>15. GARANTIA DE PROPOSTA.....</b>	<b>16</b>
<b>16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>18</b>
<b>17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA .....</b>	<b>18</b>

<b>D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>18</b>
<b>18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>19</b>
<b>19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>19</b>
<b>20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO .....</b>	<b>19</b>
<b>21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS.....</b>	<b>20</b>
<b>E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>20</b>
<b>22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE.....</b>	<b>20</b>
<b>23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS .....</b>	<b>21</b>
<b>24. ANÁLISE PRELIMINAR .....</b>	<b>21</b>
<b>25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>22</b>
<b>26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE.....</b>	<b>22</b>
<b>27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE.....</b>	<b>22</b>
<b>F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO .....</b>	<b>23</b>
<b>28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO.....</b>	<b>23</b>
<b>29. DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES .....</b>	<b>23</b>
<b>30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO .....</b>	<b>23</b>
<b>31. CARTA DE ACEITAÇÃO .....</b>	<b>23</b>
<b>32. RECURSOS.....</b>	<b>24</b>
<b>33. ASSINATURA DO CONTRATO.....</b>	<b>24</b>
<b>34. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>25</b>
<b>35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....</b>	<b>25</b>

## A – GERAL

### 1. FONTE DE RECURSOS

1.1. O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

### 2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

2.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BID

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos materiais e serviços, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

2.3 Nenhum **Concorrente** deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os **Concorrentes** serão desqualificados. Pode-se considerar que **Concorrentes** têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratadas pelo **Contratante** para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a execução dos serviços no âmbito destes Documentos de Licitação; ou

(b) apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas pelas Especificações Técnicas, Seção 6. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros em mais de uma proposta.

2.4 Qualquer pessoa física, firma, empresa-matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a qual o Banco tenha firmado acordos assinados relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o



período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 35 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

### 3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS

3.1. Todos os Bens/serviços (serviços conexos: decorrentes ao fornecimento dos bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Contratado em separado) e Serviços a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do BID e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.

3.2 O país de origem dos Serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os Serviços conforme os critérios de nacionalidade estabelecidos pelo BID. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria. Para as finalidades desta Cláusula, "origem" significa o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em um produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes, em suas características básicas, finalidade ou uso.

3.3 Essas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) **Uma** pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

3.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

3.5 A origem dos Bens e Serviços Decorrentes não se confunde com a nacionalidade do **Concorrente**.

#### **4. CUSTO DA PROPOSTA**

4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Contratante** não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

#### **B - EDITAL**

#### **5. CONTEÚDO DO EDITAL**

5.1 Os Bens e Serviços objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto pelas seguintes Seções:

#### **PARTE 1 – Procedimentos de Licitação**

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

#### **PARTE 2 – Requisitos do Fornecimento**

Seção 6 - Escopo do Fornecimento

### **PARTE 3 – Contrato**

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

### **PARTE 4 – Orçamento**

Seção 10 – Orçamento Base

5.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

## **6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

6.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (por carta, ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

## **7. ADENDOS AO EDITAL**

7.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

7.2. Todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham retirar o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo por meio de carta, ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.

7.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das

propostas.

## **C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **8. IDIOMA DA PROPOSTA**

8.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

### **9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA**

9.1. Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

- (a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital;
- (b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do **Concorrente**, conforme a Cláusula 13 das IAC.
- (c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Bens e Serviços e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e
- (d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

### **10. TERMO DE PROPOSTA**

O **Concorrente** deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preços apropriada, conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital.

### **11. PREÇOS DA PROPOSTA**

11.1 O **Concorrente** deverá indicar, na Planilha de Preços, conforme modelo da Seção 3, os preços unitários e totais dos Bens e Serviços que se propõe a fornecer.

11.2 Os Preços deverão ser compostos, por item e/ou por lote(s), e incluir, adicionalmente, o Custo dos Serviços Decorrentes, se aplicável. O Preço Total para a execução no Local de Execução/destino Final, inclui todos os impostos, taxas e o preço do transporte doméstico.

11.3 O detalhamento da composição do preço que o Concorrente deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Contratante** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

#### 11.4 Reajustamento

(a) **Alternativa A** Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo **Concorrente** deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.

(b) **Alternativa B:** Nos contratos com previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 30 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 25.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

#### 12. MOEDA DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados em Real.

#### 13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

13.1 Conforme estabelecido na Clausula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.

13.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

**Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:**

(a) **Habilitação Jurídica:**

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) **Qualificação Econômico - Financeira:**

- (i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) Atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver modelo na Seção 3).

**Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:**

(a) Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do BID;

(b) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;

(c) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e

(d) Declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.

**Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:**

(a) se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, a documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante da Seção 3;

(b) Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de execução, dos Serviços ofertados ou do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e

(C) Capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

**14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL**

14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Bens e Serviços e da respectiva adequação aos termos do Edital.

14.2 A documentação deverá comprovar que Bens e Serviços são originários de país elegível do BID. No caso de Bens de origem estrangeira, a comprovação consistirá na indicação do local de origem dos Bens na Planilha de Preços

14.3 A comprovação documental de que os Bens e Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:

- (a) descrição detalhada das principais características técnicas e de desempenho dos Bens;
- (b) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas na Seção 6, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.

14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão de obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o **Contratante** que os Bens e Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

## 15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

15.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

- (a) por opção do **Concorrente** consistirá em uma garantia, por meio de uma garantia bancária incondicional emitida por uma instituição bancária ou outros instrumentos de caráter incondicional, pagáveis a vista e em sua primeira solicitação;
- (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país elegível. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no país do **Contratante** que permita fazer efetiva essa garantia;
- (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;
- (d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Contratantes** e forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;



(e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;

(f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 16.2 das IAC.

15.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 15.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Contratante** por não cumprimento.

15.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 34 das IAC.

15.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

(a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 16.2 das IAC; ou

(b) o **Concorrente** selecionado:

(i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC;

(ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC.

15.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, “Formulários da Proposta”.

15.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

(a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 16.2, ou

(b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAL ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC

o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Contratante** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

## 16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.

16.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, ou por correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.

16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

16.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 16.3 das IAC.

## 17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

## D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

## 18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados devidamente identificados como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados fechados em outro envelope externo.

18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e
- (b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: “NÃO ABRIR ANTES DO DIA \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS”, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2. – **DDL**.

18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado “retardatário”.

18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contidas na Subcláusula 18.2 acima, o **Contratante** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

## 19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e no horário estabelecidos nos **DDL**.

19.2 O **Contratante** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que retiraram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

## 20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

20.1 As propostas entregues ao **Contratante** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

## 21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

## E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

22.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

22.2 Primeiro serão abertos os envelopes indicados como “RETIRADA” e lidos em voz alta e o envelope com a proposta correspondente não será aberto, mas devolvido ao Licitante. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da procuração confirmando a assinatura como a de uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do **Concorrente**, a referida proposta será aberta. Não será permitida a retirada de nenhuma proposta a menos que a comunicação de retirada pertinente contenha a autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Em seguida, serão abertos os envelopes denominados “SUBSTITUIÇÃO” e lidos em voz alta, substituindo a proposta correspondente; a proposta substituída não será aberta, mas devolvida ao Licitante. Não será permitida nenhuma substituição a menos que a comunicação de substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Os envelopes denominados “MODIFICAÇÃO” serão abertos e lidos em voz alta com a proposta correspondente. Não será permitida nenhuma modificação nas propostas a menos que a comunicação de modificação correspondente contenha a autorização válida para solicitar a modificação e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Somente serão considerados na avaliação os envelopes que forem abertos e lidos em voz alta durante a abertura das Propostas.

22.3 Da sessão pública será lavrada ata, pelo **Contratante** contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.

22.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

### 23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

### 24. ANÁLISE PRELIMINAR

24.1 O **Contratante** verificará se as propostas estão completas, se há erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.

24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:

- (a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,
- (b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.

24.3 Caso o **Concorrente** não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.

24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Bens e Serviços, ou que

sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.

24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

## 25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

25.1 O **Contratante** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.

25.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.4 das IAC será considerado.

25.3 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos **DDL**.

## 26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

26.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

26.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com as Cláusulas 13 e 14 das IAC.

26.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

## 27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE

27.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC nenhum **Concorrente** poderá comunicar-se com o

**Contratante** sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a emissão da Carta de Aceitação.

27.2 Toda tentativa do **Concorrente** no sentido de influenciar o **Contratante** nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

## F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

### 28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

28.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 29 das IAC, o **Contratante** adjudicará o resultado da licitação ao **Concorrente** habilitado e qualificado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 25 das IAC.

### 29. DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES

29.1 O **Contratante** se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade dos Bens e Serviços descritos no Escopo até o limite especificado nos **DDL**, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.

### 30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO

30.1 O **Contratante** se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização por parte dos **Concorrentes**.

### 31. CARTA DE ACEITAÇÃO

31.1 Antes da expiração do período de validade das propostas, o **Contratante** notificará por escrito ao **Concorrente** vencedor que sua Proposta foi aceita.

31.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 das IAC, o **Contratante** comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

31.3 Até que se prepare e celebre um Contrato formal, a carta de aceitação constituirá um Contrato válido.

31.4 Quando da apresentação por parte do **Concorrente** selecionado do Contrato assinado e da garantia de execução de acordo com as IAL Cláusula 35, o **Contratante** notificará imediatamente cada **Concorrente** não selecionado e liberará as respectivas garantias de proposta, conforme as IAC Cláusula 15.4.

## **32. RECURSOS**

32.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

32.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

32.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

## **G - CONTRATAÇÃO**

### **33. ASSINATURA DO CONTRATO**

33.1 O **Contratante** enviará para assinatura do **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante da Seção 9, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.

33.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

33.3 Não obstante as IAL 33.2 acima, no caso da assinatura do Contrato estiver impedida por quaisquer restrições à exportação para o país do **Comprador**, ou para a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, onde essas restrições de exportação surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços, o **Concorrente** não está obrigado a manter a sua proposta, desde que, entretanto, o **Concorrente** possa demonstrar para a satisfação do **Contratante** e do Banco que a assinatura do contrato não foi impedida por nenhuma falta de diligência da sua parte em atender quaisquer formalidades, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens,



sistemas ou serviços de acordo com os termos do contrato.

### **34. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

34.1 Dentro de vinte e oito (28) dias após o recebimento da Carta de Aceitação do Contratante, o Licitante selecionado deverá, se exigido, apresentar a Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com as CGC, utilizando para esse propósito o formulário de Garantia de Execução do Contrato incluído na Seção 9, Formulários do Contrato, ou outro formato aceitável ao Comprador. O Contratante notificará imediatamente o nome do Licitante selecionado a todos os Licitantes não favorecidos e lhes devolverá as Garantias de Manutenção da Proposta em conformidade com a Cláusula 15.4 das IAL.

34.2 Se o Licitante selecionado não apresentar a Garantia de Execução do Contrato mencionada anteriormente ou não assinar o Contrato, isto constituirá fundamentação suficiente para anular a adjudicação e tornar objeto de execução a Garantia de Manutenção da Proposta. Em tal caso, o Comprador poderá adjudicar o Contrato ao Licitante com o menor preço avaliado seguinte, cuja proposta se adeque substancialmente, e que tenha sido considerado pelo Comprador como qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

### **35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS**

35.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

## SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1	<p><b>FONTE DE RECURSOS</b></p> <p>Mutuário: Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermediário da Secretaria da Municipal da Saúde de São Paulo.</p>
	<p><b>O Contratante</b> é: Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo- Unidade de Coordenação do Projeto Avança Saúde São Paulo</p> <p><b>Descrição:</b> Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI) para a disponibilização, no modelo de Software como Serviço (SaaS), de um sistema de gestão para controle dos contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.</p>
	<p><b>O Projeto:</b> Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade São Paulo</p>

	<p>A Prefeitura do Município de São Paulo firmou Contrato de Empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para financiamento parcial do Projeto de Reestruturação e Qualificação das Edificações das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo - AVANÇA SAÚDE, a ser executado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), sob a coordenação da UCP, conforme autorização legislativa, nos termos da Lei Municipal Nº 16.757, de 14 de novembro de 2017.</p> <p>O órgão executor do Projeto é a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, que, para acompanhar e controlar a execução das atividades do Projeto, conforme estabelecido no Decreto de Governança 58.469 de 17 de outubro de 2018 que institui o Comitê de Articulação Institucional e a Unidade Coordenação do Projeto (UCP), com estrutura própria, coordenadores designados pelo Secretário, sendo subordinada ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo (SMS).</p> <p>O objetivo principal do Projeto é ampliar a oferta, melhorar as condições de acesso e aprimorar a qualidade de serviços municipais no âmbito do Sistema Único de Saúde para a população do Município de São Paulo, através da estruturação da assistência segundo o modelo de Redes Regionais de Assistência à Saúde, fortalecendo a infraestrutura, a qualidade e a integralidade dos serviços. Para esta finalidade, o Projeto encontra-se estruturado em 4 (quatro) componentes.</p> <p>As atividades a serem financiadas pelos componentes e subcomponentes e os objetivos específicos estão descritos a seguir:</p> <p>Componente I. Apoio à reestruturação, reorganização e integração das redes locais de atenção à saúde.</p> <p><u>Objetivo:</u> reorganizar e ampliar as redes locais de atenção à saúde do Município de São Paulo. Serão financiados, entre outros: (i) serviços de consultoria técnica para implementação da proposta de reestruturação, racionalização, integração e governança das redes locais de saúde; (ii) projetos arquitetônicos e executivos das obras; (iii) construção e aquisição de equipamentos para aproximadamente 9 Unidades Básicas de Saúde (UBS); (iv) reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para aproximadamente 14 UBS; (v) construção e aquisição de equipamentos para aproximadamente 12 Unidades de Pronto Atendimento (UPA); (vi) reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para aproximadamente 10 UPA; (vii) construção do Hospital de Brasilândia e aquisição de equipamentos para os Hospitais de Brasilândia e de Parelheiros ; e (viii) construção e aquisição de equipamentos para até 6 Centros de Cuidados Integrados (CCI).</p> <p>Componente II. Melhoria da eficiência e da qualidade do sistema de saúde</p> <p><u>Objetivo:</u> aumentar o desempenho da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) mediante a ampliação de suas capacidades institucionais, estratégicas e gerenciais.</p> <p>Subcomponente 2.A - Instrumentos para ampliar as capacidades institucionais da SMS.</p> <p>Este subcomponente financiará as seguintes atividades, entre outras: (i) implementação de ferramentas de análise para fortalecer a gestão dos contratos de prestação de serviços; (ii) desenvolvimento da metodologia e aquisição de sistemas de gerenciamento de custos e sua implementação; (iii) implementação do sistema de compras estratégicas de medicamentos e insumos médico-hospitalares; (iv) estudos e consultorias para melhoras do modelo de distribuição de medicamentos; (v) implementação de sistemas inteligentes de planejamento,</p>
--	---

	<p>execução e monitoramento de armazenagem, distribuição e consumo de medicamentos e material médico-hospitalar em toda a rede; (vi) estudos, consultorias e ferramentas de apoio à implementação do Núcleo Estratégico da SMS; e (vii) capacitação e formação de gestores e profissionais das redes.</p> <p>Subcomponente 2.B - Melhoria contínua da produtividade interna e da qualidade do setor de saúde.</p> <p>Este subcomponente financiará as seguintes atividades, entre outras: (i) implementação das linhas de cuidado para as condições prevalentes; (ii) aquisição do sistema informatizado de classificação do risco e regulação para as UPAs e demais serviços de Urgência e Emergência (UE); (iii) integração das centrais de regulação do Sistema de Atenção Móvel de Urgência (SAMU) e de urgência e emergência ao sistema de gestão da Atenção Básica (AB); e (iv) certificação da qualidade e capacidade resolutive de aproximadamente 340 UBS, como elemento central do modelo de redes integradas de saúde a partir da Estratégia de Saúde da Família.</p> <p>Componente III. Fortalecimento da gestão da informação e incentivo à inovação e ao uso de novas tecnologias em saúde</p> <p><u>Objetivo:</u> este componente fortalecerá e integrará os sistemas de informação de saúde, ampliando as capacidades de gestão e decisão da SMS e fomentará os processos de inovação no setor. Serão financiados, entre outros: (i) o sistema integrado de Registro Eletrônico de Saúde; (ii) a implementação do Prontuário Eletrônico do Paciente em 100% da Rede de Atenção Básica; (iii) consultorias e estudos para o desenvolvimento do modelo assistencial dos Centros de Cuidado Integrado (CCI); e (iv) consultorias e estudos para a identificação e implementação de novas tecnologias assistenciais.</p> <p>Componente IV. Administração e Avaliação do Projeto</p> <p><u>Objetivo:</u> este componente apoiará a SMS a executar o Projeto e dar andamento aos resultados previstos. Serão financiados, entre outros: (i) serviços de apoio à gestão do Projeto; (ii) serviços técnicos especializados; (iii) auditoria independente; e (iv) avaliações intermediária e final e de impacto do Projeto.</p>
6.1	<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</p> <p>A solicitação de esclarecimentos deve ser feita via e-mail <a href="mailto:smsbidavancasaude@prefeitura.sp.gov.br">smsbidavancasaude@prefeitura.sp.gov.br</a>.</p> <p>Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p> <p>Os esclarecimentos serão disponibilizados aos <b>Concorrentes</b> pelo Site: <a href="https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/cogep/ger_organizational/gerencia_de_deserve_projetos/index.php?p=278456">https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/cogep/ger_organizational/gerencia_de_deserve_projetos/index.php?p=278456</a></p> <p>Prazo para responder às solicitações de esclarecimento, até 5 dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p>
11.4	

	<p><b>REAJUSTAMENTO</b></p> <p>Na presente licitação é aplicável a alternativa B da Sub cláusula 11.4 da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC).</p> <p>Este contrato está sujeito a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Sub cláusula 30.3 das Condições Gerais do Contrato - Seção 7, alterada nos dados do contrato (DDC) – seção 8</p>
13.3	<p>Além dos documentos listados na IAC, a proposta deverá entregar os seguintes documentos para comprovar a capacidade técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>2 (dois) atestados</b> ou declarações de capacidade técnica, emitido por diferentes pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de sistema/plataforma para <b>controle dos contratos administrativos</b>.</li> <li>• Comprovação documental da utilização do sistema/plataforma pelo mesmo cliente por no mínimo 12 meses</li> </ul>
15.1	<p><b>GARANTIA DE PROPOSTA</b></p> <p>O valor da Garantia de Proposta: R\$ 16.186,16 (dezesesseis mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis)</p> <p>Em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS: CNPJ 13.864.377/0001-30</p>
15.3	<p>A(s) forma(s) exigida(s) é(são): <i>garantia bancária</i></p>
16.1	<p><b>PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS</b></p> <p>As Propostas terão validade de 60 dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.</p>
16.3	<p><b>ÍNDICE DE CORREÇÃO</b></p> <p>O índice de correção é: Não se Aplica</p>
18.2	<p><b>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>À</p> <p>Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.</p> <p>Unidade Responsável pelo Recebimento das Propostas: UCP- Unidade de Coordenação do Projeto Avança Saúde São Paulo.</p> <p>Endereço para a apresentação das propostas é: Rua General Jardim, 36 – 9º andar –Vila Buarque- CEP : 01223-010</p> <p>Projeto: Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade São Paulo, Avança Saúde – São Paulo.</p> <p>Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI) para a disponibilização, no modelo de Software como Serviço (SaaS), de um sistema de</p>

	<p>gestão para controle dos contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Edital Nº <b>LPN 001s/2022</b></p> <p><b>“NÃO ABRIR ANTES DE 16/05/2022 ÀS 10h00”</b></p>
19.1	<p><b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>Local: Rua General Jardim, 36 – 9º andar –Vila Buarque- CEP : 01223-010</p> <p>Data:<b>16/05/2022</b></p> <p>Horário de abertura das propostas: 10h00</p>
22.1	<p><b>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</b></p> <p>A sessão pública de abertura será realizada:</p> <p>Local: Rua General Jardim, 36 – 9º andar –Vila Buarque- CEP : 01223-010</p> <p>Data: <b>16/05/2022 ÀS 10h00</b></p>
25.3	<p><b>AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>Os seguintes fatores serão considerados na determinação do preço de avaliação das propostas: <i>Não se aplica.</i></p>
29.1	<p><b>DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES</b></p> <p>O limite para acrescentar ou reduzir quantidades de Bens ou Serviços deste Edital é de 25 %.</p>
32.3	<p><b>RECURSOS</b></p> <p>Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço:</p> <p>À Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.</p> <p>Unidade Responsável pelo Recebimento das Propostas: UCP- Unidade de Coordenação do Projeto Avança Saúde São Paulo.</p> <p>Endereço para a apresentação de recursos é: Rua General Jardim, 36 – 9º andar – Vila Buarque- CEP : 01223-010.</p>
33.2	<p><b>ASSINATURA DO CONTRATO</b></p> <p>Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado: 5 (Cinco) dias úteis contados a partir da disponibilização do contrato por parte do <b>Contratante</b>.</p> <p>Caso seja necessária a prorrogação de tal prazo, tal solicitação deve ser realizada por escrito e o pedido deve ser formalmente aceito pelo contratante.</p>

## **SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA**

### **CONTEÚDO**

<b>1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE.....</b>	<b>32</b>
<b>2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV).....</b>	<b>33</b>
<b>3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....</b>	<b>34</b>
<b>4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS.....</b>	<b>37</b>
<b>5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA).....</b>	<b>39</b>
<b>6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA) .....</b>	<b>41</b>
<b>7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR .....</b>	<b>43</b>

## 1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE

[O **Concorrente** deverá preencher este formulário de acordo com as instruções seguintes. Não será permitida nenhuma alteração a este formulário nem se aceitarão substitutos.]

Data: [indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

LPN N°: [indicar o número do processo de licitação]

Página \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ páginas

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do <b>Concorrente</b> ]
2. Se for uma <i>Joint Venture (JV)</i> , o nome legal de cada membro: [indicar o nome legal de cada membro]
3. País onde está efetivamente registrado o <b>Concorrente</b> ou País onde pretende se constituir ou incorporar [indicar o país de efetiva ou pretendida constituição ou incorporação]
4. Ano de registro do <b>Concorrente</b> : [ano de constituição ou incorporação do <b>Concorrente</b> ]
5. Endereço oficial do <b>Concorrente</b> no país onde está registrado: [indicar o endereço oficial do <b>Concorrente</b> no país onde está constituído ou incorporado]
6. Informação do Representante autorizado do <b>Concorrente</b> :  Nome: [indicar o nome do representante autorizado]  Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado]  N° de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado]  E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado]
7. Anexamos cópias dos seguintes documentos originais: [marcar os quadros dos documentos originais em anexo]  Artigo de Incorporação ou Registro indicada no parágrafo 1 anterior, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC.  No caso de uma JV, Termo de Compromisso de formar uma JV, ou o Contrato de JV.  Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.



## 2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV)

[O **Concorrente** deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas a seguir]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

LPN Nº: [indicar o número do processo de licitação]

Página \_\_\_\_ de \_\_\_\_ páginas

1. Nome legal do <b>Concorrente</b> [indicar o nome legal do <b>Concorrente</b> ]
2. Nome legal da JV [indicar o nome legal da JV]
3. País de registro da JV [indicar o nome do País de registro da JV]
4. Ano de registro da JV: [indicar o ano de registro da JV]
5. Endereço oficial da JV no País onde está registrada: [indicar o endereço oficial da JV no país onde está registrada]
6. Informação sobre o Representante Autorizado da JV  Nome: [indicar o nome do representante autorizado da JV]  Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado da JV]  Números de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado da JV]  E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado da JV]
7. Cópias em anexo de documentos originais de: <i>[marcar os quadros dos documentos em anexo]</i>  Artigos de Incorporação ou Registro da empresa, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC.  Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

### 3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O **Concorrente** preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas. Não serão permitidas alterações a este formulário nem aceitas substituições.]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da Apresentação da Proposta]

LPN N°: [indicar o número do processo de licitação]

Alternativa N° [indicar o número de identificação se for uma proposta alternativa]

Para: [nome completo e endereço do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

(a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos de N° [indicar o número e a data de emissão de cada adendo];

(b) Propomos fornecer os seguintes Bens e Serviços em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Entregas estabelecido no Escopo do Fornecimento: e nos comprometemos a que estes Bens e Serviços sejam originários de países membros do Banco: [indicar uma breve descrição dos Bens e Serviços];

(c) O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item (d) a seguir é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em números, indicando as quantias e respectivas moedas];

(d) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Indicar: (  ) Aplicável ou (  ) Não Aplicável

**Descontos.** Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item específico no Escopo do Fornecimento ao qual se aplica o desconto].

**Metodologia de Aplicação dos Descontos.** Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

(e) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 16.1 das IAC, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 19.1 das IAC; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;

(f) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em

conformidade com a Cláusula 35 das IAC e Cláusula 7 das CGC;

(g) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do **Concorrente**, inclusive a de todos os membros que compreendem o **Concorrente**, se o **Concorrente** for uma JV];

(h) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 2.3 das IAC;

(i) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do País do Contratante ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 2.4 das IAC;

(j) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

(k) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

(l) Comprometemo-nos que dentro do processo de licitação (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no país do cliente.

(m) As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: [indicar o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual foi paga cada comissão ou gratificação e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]

<b>Nome do Beneficiário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Razão</b>	<b>Valor</b>

(Se não foram nem serão pagos, indicar “nenhum”).

(n) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na carta de aceitação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;

(o) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]

Na qualidade de [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Nome: [indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [indicar o nome completo do **Concorrente**]

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ [indicar a data da assinatura]

## 4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

<b>Concorrente: [indicar]</b>		
<b>Concorrência – LPN N°: [indicar]</b>	<b>Lote N°: [indicar]</b>	<b>Página: ____ de ____</b>

N° (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNID. (4)	QUANT. (5)	PREÇO UNITÁRIO (indicar moeda) (6)	PREÇO TOTAL (indicar moeda) (7) = (5) x (6)
BENS/SERVIÇOS DECORRENTES (SEPARAR OS VALORES DOS SERVIÇOS DECORRENTES) OU SERVIÇOS						
1	ETAPA 1 - SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA					
1.1	Fase I - Início do Projeto - Setup dos ambientes e plano de projeto		FASE	1	0,00	0,00
1.2	Fase II - Mapeamento de processos		FASE	1	0,00	0,00
1.3	Fase III - Construção - Parametrização e treinamento		FASE	1	0,00	0,00
1.4	Fase IV - Estabelecer - Testes unitários / Testes integrados		FASE	1	0,00	0,00
1.5	Fase V - Operação assistida e Go Live		FASE	1	0,00	0,00

Seção 3 – Formulários da Proposta

---

2	ETAPA 2 - SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA		MÊS	12	0,00	0,00
(9)	<b>PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS (Transferir este valor para o Formulário de Apresentação Proposta)</b>					

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

Assinatura do Concorrente: \_\_\_\_\_

## 5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

**Beneficiário:** [indicar o nome e o endereço]

**Licitação Nº:** [indicar o número de referência da Licitação]

**Alternativa Nº:** [Indique o número de identificação se esta proposta é uma proposta alternativa]

**Data:** [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. [indique o número]

**Fiador:** [Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente; e no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição dos Bens ou Serviços] em decorrência da Licitação Nº [indique o número da Licitação] (doravante denominado "a Licitação").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar as propostas.

Por pedido do Solicitante, nós [indique o nome do Banco] como Fiadores por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de [indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras] uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado

acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

(a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta (“o Período de Validade da Proposta”); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou

(b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC) do documento de licitação do Beneficiário.

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios a cópia do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor do Beneficiário relacionada com este contrato, ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante dos resultados do processo licitatório; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

---

[Assinatura(s)]

Nota: \*[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.



## 6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

Não se aplica

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA Nº \_\_\_\_\_

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante “Mandante”), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Contratante], como Fiador (doravante “Fiador”), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Contratante] como Credor (doravante “Contratante”) pelo valor de [valor da Fiança] [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Contratante uma Proposta escrita com data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante “Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Contratante durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Contratante até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Contratante, sem que o Contratante tenha que sustentar sua demanda, desde que o Contratante estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Mandante: \_\_\_\_\_

Fiador: \_\_\_\_\_

Carimbo Oficial (onde apropriado)

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

(Nome e cargo)

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

(Nome e cargo)

## **7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR**

### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Ref: LPN nº [indicar]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

[Nome e assinatura do Representante legal]

(com carimbo da Empresa)

## 8. FORMULÁRIO DA AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

Não se aplica

[O **Concorrente** solicitará ao Fabricante que preencha este formulário de acordo com as instruções indicadas. Esta carta de autorização deverá estar escrita em papel timbrado do Fabricante e assinada pela pessoa devidamente autorizada para assinar documentos que comprometam o Fabricante. O **Concorrente** deverá incluí-lo em sua proposta, se assim for estabelecido nos **DDL**.]

**Data:** [indicar a data (dia, mês e ano) de apresentação da proposta]

**LPN Nº:** [indicar o número do processo de licitação]

**Alternativa Nº:** [indicar o Nº de identificação se esta for uma proposta para uma alternativa]

**Para:** [indicar o nome completo do Comprador]

CONSIDERANDO QUE:

[nome completo do fabricante], como fabricante oficial de [indique o nome dos bens fabricados], com fábricas localizadas em [indique o endereço completo das fábricas], mediante o presente instrumento autoriza [indicar o nome e endereço do **Concorrente**] a apresentar uma proposta com o único propósito de fornecer os seguintes Bens de fabricação nossa [nome e breve descrição dos bens] e posteriormente negociar e assinar o Contrato.

Por este meio estendemos nosso aval e plena garantia, conforme a Cláusula 28 das Condições Gerais do Contrato, a respeito dos bens oferecidos pela firma antes mencionada.

Assinatura: [assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Fabricante]

Nome: [indicar o nome completo dos representantes autorizados do Fabricante]

Cargo: [indicar cargo]

Devidamente autorizado para assinar esta Autorização em nome de: [nome completo do **Concorrente**]

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ [*data da assinatura*]

## 9. FORMULÁRIO DA DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO

### DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Formulário elaborado pela área técnica da UCP

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Ref: LPN nº [indicar]

[Nome e qualificação dos representantes da empresa ou JV], para fins de qualificação na LPN supracitada, declaram, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a plataforma ofertada para esta LPN atende aos seguintes requisitos:

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO		ATENDE Sim ou Não  (indique cada item que for necessário complementar com explicações adicionais)
Requisitos técnicos não funcionais		
nf1	Ser desenvolvido em arquitetura SOA (Service Oriented Architecture), possibilitando acessos a serviços e processos de outras aplicações através de interfaces padrão da própria arquitetura.	
nf2	Permitir integração (receber e enviar informações e executar processos) de forma direta com pacotes/ferramentas tais como planilhas eletrônicas e editores de textos utilizando tecnologia Java, Net, ou COM, bem como interoperar com outros sistemas que se fizerem necessários no escopo do projeto, conforme definição da contratante.	
nf3	Disponibilizar recurso nativo para auditoria de dados (inclusões, alterações com visão do status anterior) com capacidade de geração de relatórios.	
nf4	Deverão estar previstos serviços tecnológicos a interoperabilidade entre diferentes fontes de dados e sistemas de informação, bem como ferramentas que possam trazer maior eficiência à gestão e aos serviços prestados, tais como:	

	<p><b>Datalake</b> – oferecer repositório para armazenamento dos dados brutos gerados pelos sistemas da secretaria municipal de saúde ou de outros sistemas para esta, possibilitando a modelagem e a análise conforme necessidade.</p> <p><b>Data Warehouses</b> – disponibilizar banco de dados para viabilizar atividades de <i>Business Intelligence</i> (BI) na secretaria.</p> <p><b>Analytics</b> – garantir ferramentas de inteligência analítica, que possibilitem o avanço na área de estatística e modelagem descritiva, preditiva, prescritiva e outras, abrangendo a identificação de padrões e <i>machine learning</i>.</p> <p><b>Inteligência Artificial</b> (IA) – disponibilizar mecanismos de I.A., contemplando a identificação de padrões e <i>machine learning</i> também considerando as plataformas de teleassistência e do cidadão</p> <p><b>Outros</b> – outros ferramentais ou serviços tecnológicos que passem a ser necessários no decorrer do projeto.</p>	
nf5	Compartilhar, em tempo real, através de cadastros únicos, parâmetros compartilhados e processos integrados das informações entre os componentes da solução com entrada de dados única em tempo real, evitando redundância de dados.	
nf6	Apresentar telas, menus e relatórios em idioma português brasileiro.	
nf7	Capacidade de Integração on-line, contemplando exportação e importação com outros Módulos satélites do padrão XML e webservices/APIs, assegurando a confiabilidade das transações.	
nf8	Permitir a criação de indicadores KPIs através de ferramentas nativas com a possibilidade de Drill Down nos objetos de negócio do sistema.	
Cadastro de empresas contratadas		
f1	Permitir o cadastro das empresas contratadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: razão social, CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física), nome fantasia (pessoa jurídica), endereço completo (logradouro, número, bairro, complemento, CEP, cidade e Estado), telefones, dados bancários (banco, agência e conta), endereço eletrônico (e-mail), dados dos representantes das empresas (nome, cargo, CPF e RG).	
f2	Permitir consultar as empresas contratadas utilizando minimamente os seguintes critérios: razão social, CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física), nome fantasia (pessoa jurídica)	
Controle dos Contratos Administrativos		
c1	Inserir os contratos administrativos firmados, contemplando minimamente os campos: número do processo administrativo (código SEI), número do Termo de Contrato, contratada, objeto, modalidade da licitação, área solicitante, data de início da vigência, vigência do contrato, legalidade em meses, data de vencimento da legalidade, data de vencimento da excepcionalidade, valor unitário, valor mensal, valor anual, data limite para denúncia (licitar/prorrogar), valor da garantia contratual, data de término da garantia contratual, prazo de denúncia da garantia contratual, data a ser reajustado, I(o), P(o), dotação orçamentária, número do empenho, valor do empenho, portaria	

	de fiscalização.	
c2	Consultar os contratos utilizando minimamente os seguintes critérios, combinados ou não: número do processo administrativo (código SEI), número do Termo de Contrato, contratada, objeto, vigência do contrato, dotação orçamentária.	
c3	Permitir acompanhar a execução financeira do contrato através do registro físico e financeiro em valores, quantidades e percentual, bem como o cadastramento detalhado de serviços prestados, possibilitando o melhor gerenciamento.	
c4	Permitir o registro dos eventos financeiros previstos nos contratos, registrando os reajustes e reequilíbrios econômico-financeiro aplicados durante a vigência contratual.	
c5	Permitir acompanhar a evolução financeira dos contratos, segregando os valores principais dos reajustes.	
c6	Permitir acompanhamento financeiro com alerta de vigência e saldo do contrato.	
c7	Acompanhar o processo do recebimento do contrato (emissão do termo de Recebimento e atestado)	
c8	Controlar a aplicação de penalidades, retenção em faturas e cobrança de multas contratuais.	
c9	Permitir a inclusão e consulta (visualização) de anexos (contratos, aditivos, apostilamentos).	
c10	Permitir o cadastramento dos servidores responsáveis pelos contratos (fiscais e gestores), com indicação de nome e número do Registro Funcional (RF).	
c11	Permitir que informações de novas alterações ao contrato (aditivos, reajustes etc.) não se sobreponham (não excluam as anteriores), bem como a consulta de históricos desses processos.	
c12	Armazenar toda evolução do contrato, desde seu cadastramento, para consultas e relatórios.	
c13	Permitir emissão de relatórios financeiros, de aditivos e de alterações realizadas.	
c14	Permitir autonomia para usuários chave.	
c15	Permitir que quaisquer alterações/inclusões ao contrato sejam retroativas (somente para usuários chave).	
c16	Possibilitar a digitalização de documentos (upload e download) pelo usuário, como contratos, termos aditivos, termos de apostilamento e outros documentos relevantes para a gestão de contratos.	
Gerenciamento eletrônico de documentos		
g1	Permitir visualizar documentos e contratos para consultas e impressão.	



### Seção 3 – Formulários da Proposta

---

g2	Manter em background todos os documentos e contratos com seus respectivos históricos evolutivos.	
g3	Registrar todas as alterações feitas nos documentos originais.	
g4	Garantir acesso aos documentos e informações por níveis de liberação.	
g5	Aceitar e controlar inclusões de diferentes mídias.	
g6	Disponibilizar documentos e contratos por: data, tipo de documento e conteúdo	
g7	Controlar revisões e versões dos documentos.	

[Caso o licitante julgue que a plataforma ofertada não atende de forma evidente a algum item, deverá fornecer uma explicação de como a plataforma atende ao critério nesta declaração.]

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

---

[Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

(com carimbo da Empresa)

## SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

### **Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco**

[Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco. Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 2 opções para o item 1). O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:]

-----

#### **1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento**

##### **(a) Países Mutuários:**

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

##### **(b) Países não Mutuários:**

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

-----

#### **1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:**

(Incluir a lista de países)

-----

#### **2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços**

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

#### A) Nacionalidade

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

#### B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

#### C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

## SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO / PRÁTICAS PROIBIDAS

### Práticas Proibidas

*[Cláusula aplicável para os contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2349-15]*

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco<sup>1</sup> todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

---

<sup>1</sup> No site do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre denúncia de supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(v) Uma prática obstrutiva consiste em:

i destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

ii ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

iii Todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) ou seus direitos de acesso à informação; e

vi A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i.) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

(ii.) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida

(iii.) Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv.) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;

(v.) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado<sup>2</sup> como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

---

<sup>2</sup> Um subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens e serviços designado (utilizam-se diferentes expressões dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpra uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo proponente em sua proposta ou proposta de pré-qualificação porque aporta experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitem ao proponente satisfazer os requisitos de elegibilidade da licitação; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

- (vi.) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- (vii.) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.1(b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.
- (d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.
- (f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.
- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada), todas as disposições do parágrafo

1.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



**PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO**

## **SEÇÃO 6 - ESCOPO DOS FORNECIMENTO**

### **CONTEÚDO**

<b>1 - LISTA DOS BENS/SERVIÇOS CONEXOS OU SERVIÇOS COMUNS E PRAZO DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>59</b>
<b>2 - LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO.....</b>	<b>61</b>
<b>3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>62</b>

**1 - LISTA DOS BENS/SERVIÇOS DECORRENTES ou SERVIÇOS COMUNS E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

<b>LOTE Nº</b>	<b>ITEM Nº</b>	<b>BREVE DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO  (meses)</b>
<i>Único</i>	<i>Etapa 1</i>	<b>SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA</b>	<i>Etapa</i>	<i>01</i>	<i>05</i>
<i>Único</i>	<i>Etapa 1</i>	Fase I - Início do Projeto - Setup dos ambientes e plano de projeto	Fase	01	<i>01</i>
<i>Único</i>	<i>Etapa 1</i>	Fase II - Mapeamento de processos	Fase	01	<i>02</i>
<i>Único</i>	<i>Etapa 1</i>	Fase III - Construção - Parametrização e treinamento	Fase	01	<i>03</i>
<i>Único</i>	<i>Etapa 1</i>	Fase IV - Estabelecer - Testes unitários / Testes integrados	Fase	01	<i>04</i>
<i>Único</i>	<i>Etapa 1</i>	Fase V - Operação assistida e Go Live	Fase	01	<i>05</i>
<i>Único</i>	<i>Etapa 2</i>	<b>SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA</b>	<i>Mês</i>	<i>12</i>	<i>17</i>

Notas:

1.1 Eventualmente, os itens poderão ser agrupados em lotes e nesse caso, os Concorrentes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes. Entretanto, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens constantes de um lote, nas quantidades especificadas.

1.2. A execução dos Serviços/fornecimento de bens deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

**2 - LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

<b>LOTE</b> Nº	<b>ITEM</b> Nº	<b>LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO</b>
Não se aplica	Etapas 1 e 2	<i>Sede da Secretaria Municipal de Saúde</i>

Nota:

1.1 O fornecimento dos Bens e/ou a execução dos Serviços deverá ser feita no local ou locais indicados no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato – Seção 8.

1.2. Caso aplicável, a execução dos Serviços Decorrentes ser feita no local(is) indicado(s) no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato (Seção 8)

### **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Conforme arquivo em anexo: Especificação técnica.DOCX*

**PARTE 3 – CONTRATO**

## SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

### CONTEÚDO

<b>A - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>67</b>
<b>1. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>67</b>
<b>2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....</b>	<b>68</b>
<b>3. NOTIFICAÇÕES.....</b>	<b>68</b>
<b>4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS.....</b>	<b>68</b>
<b>5. LOCAL DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>68</b>
<b>6. PAÍS DE ORIGEM.....</b>	<b>68</b>
<b>7. NORMAS.....</b>	<b>69</b>
<b>8. IMPOSTOS E TAXAS.....</b>	<b>70</b>
<b>B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO.....</b>	<b>70</b>
<b>9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO.....</b>	<b>70</b>
<b>10. INÍCIO E CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO.....</b>	<b>70</b>
<b>11. PROGRAMA DE TRABALHO.....</b>	<b>70</b>
<b>12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO.....</b>	<b>71</b>
<b>13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS.....</b>	<b>71</b>
<b>C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....</b>	<b>71</b>
<b>14. PADRÃO DE DESEMPENHO.....</b>	<b>71</b>
<b>15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES.....</b>	<b>72</b>
<b>16. DIREITOS DE PATENTE.....</b>	<b>73</b>
<b>17. SUB-ROGAÇÃO.....</b>	<b>73</b>



18. SUBCONTRATOS .....	73
19. PESSOAL DO CONTRATADO .....	73
20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS.....	75
21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE.....	75
22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE.....	75
23. SEGURO.....	76
<b>D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....</b>	<b>76</b>
24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES.....	76
<b>E - CONTROLE DE QUALIDADE .....</b>	<b>76</b>
25. INSPEÇÕES E TESTES.....	76
26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS .....	77
27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO.....	77
28. RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS .....	77
<b>F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.....</b>	<b>77</b>
29. PAGAMENTO .....	78
30. REAJUSTAMENTO.....	79
<b>G - GARANTIAS.....</b>	<b>80</b>
31. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	80
32. GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS .....	80
<b>H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO .....</b>	<b>81</b>
33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO .....	81
34. MULTA.....	82
35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA .....	83
36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA.....	83
37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	83
38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO .....	83

<b>39. FORÇA MAIOR.....</b>	<b>84</b>
<b>I - DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>84</b>
<b>40. CONFLITO DE INTERESSES .....</b>	<b>84</b>
<b>41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....</b>	<b>85</b>
<b>42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....</b>	<b>85</b>
<b>43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO .....</b>	<b>86</b>
<b>44. MEIO AMBIENTE .....</b>	<b>86</b>

## A - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **“Banco”** - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- (b) **“Contratado”** - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato para o fornecimento de bens e/ou a execução dos Serviços.
- (c) **“Contrato”** - é o Termo de Contrato assinado pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos bens e/ou a execução dos Serviços, inclusive os prazos de entrega.
- (d) **“Contratante”** - é o Contratante signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato.
- (e) **“DDP / Destino Final”** – é *“Delivered Duty Paid”* (Entregue com Direitos Pagos até Local de Destino Designado), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;
- (f) **“Destino Final” (ou “Local de Entrega”)** - é o local, indicado nos **Dados do Contrato**, onde deverão ser entregues os Bens e/ou executados os Serviços;
- (g) A **Data Prevista para a Conclusão do Fornecimento** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir o fornecimento. A referida data consta dos **Dados do Contrato** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do **Contratante**, mediante notificação de prorrogação de prazo.
- (h) **“Período de Correção de Defeitos”** - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **Dados do Contrato**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**.
- (i) **“Preço do Contrato”** - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.
- (j) **“Serviços”** - são os serviços a serem executados pelo **Contratado**, definidos nos **Dados do Contrato**, Seção 8 e nas Especificações Técnicas, Seção 6.
- (k) **“Serviços Decorrentes” (ou “Serviços”)** – são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo **Contratado** em separado. Diferem de outros serviços inerentes ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, seguro, entrega de ferramentas e manuais, testes operacionais, e outras obrigações do **Contratado** compreendidas no fornecimento;

(1) “**Termo de Recebimento dos Bens e/ou Serviços**” – é certificado emitido pelo **Contratante** atestando a entrega e/ou a execução dos Serviços e/ou a execução e a aceitação dos Serviços Decorrentes pelo **Contratado** em caráter Parcial ou Definitivo.

## **2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

## **3. NOTIFICAÇÕES**

3.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos **Dados do Contrato**.

3.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

## **4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS**

4.1 Os representantes autorizados do **Contratante** e do **Contratado** estão indicados nos **Dados do Contrato**.

## **5. LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO**

5.1 Os Bens e Serviços serão executados no(s) local (is) indicado(s) nos **Dados do Contrato**.

## **6. PAÍS DE ORIGEM**

6.1 Todos os Bens e Serviços fornecidos ou executados em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID.

6.2 A origem dos bens e Serviços é distinta da nacionalidade do **Contratado**.

6.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada a trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

6.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

## **7. NORMAS**

7.1 Os Bens fornecidos e Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas – Seção 6 e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

## **8. IMPOSTOS E TAXAS**

8.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos devidos em decorrência da Legislação Aplicável, estando os mesmos considerados como incluídos no Preço do Contrato.

8.2 Se, após a assinatura deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que aumentarem ou reduzirem os gastos incorridos pelo **Contratado** na prestação do fornecimento, então os montantes pagáveis ao **Contratado** nos termos deste Contrato serão aumentados ou diminuídos segundo corresponda por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes do montante estipulado do Preço do Contrato.

## **B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO**

### **9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO**

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de assinatura.

9.2 O prazo contratual está estabelecido nos **Dados do Contrato**.

### **10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS FORNECIMENTO**

10.1 O **Contratado** começará a prestar o fornecimento a partir da emissão pelo **Contratante** da Ordem de Serviço.

10.2 O fornecimento deverá estar concluído no prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

### **11. PROGRAMA DE TRABALHO**

11.1 Antes do início do fornecimento, o **Contratado** deverá submeter ao **Contratante** para aprovação um Programa de Trabalho atualizado mostrando os métodos gerais, arranjos, ordenamento e prazos para todas as atividades.

11.2 O fornecimento será executado conforme esse Plano de Trabalho aprovado.

## 12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

12.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 3 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações;
- (c) local de execução; ou
- (d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

12.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de execução, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente.

12.3. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo indicado nos **Dados do Contrato**, contado da data do recebimento da ordem de modificação.

## 13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1. Ressalvado o disposto na Cláusula 12 das Condições Gerais do Contrato (CGC), nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

## C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 14. PADRÃO DE DESEMPENHO

14.1 O **Contratado** prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e

equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. O **Contratado** atuará sempre como assessor leal do **Contratante** em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do **Contratante** em todas suas negociações com terceiros.

14.2. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas do Contratado para a execução dos Serviços:

(a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental;

(b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal.

## 15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

15.1 O **Contratado** não poderá, sem prévio e exposto consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

15.2 O **Contratado** não poderá, sem prévio e exposto consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

15.3 Todos os documentos referidos na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

15.4 O **Contratado** deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.



## 16. DIREITOS DE PATENTE

16.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Serviços executados.

## 17. SUB-ROGAÇÃO

17.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

## 18. SUBCONTRATOS

18.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

18.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

18.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 6 e 7 das CGC.

## 19. PESSOAL DO CONTRATADO

19.1 O **Contratado** contratará e fornecerá pessoal com o nível de competência e experiência necessárias para prestar os Serviços.

19.2 Salvo se o **Contratante** acordar o contrário, não se efetuará mudanças na composição do pessoal. Se, por qualquer motivo fora do controle do **Contratado**, for necessário substituir algum integrante do pessoal, o **Contratado** o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às da pessoa substituída.

19.3 Se o **Contratante**:

(a) descobrir que qualquer integrante do pessoal cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido um crime, ou

(b) tem motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer integrante do pessoal, o **Contratado**, a pedido por escrito do **Contratante** expressando os motivos para isso, deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o **Contratante**.

19.4 O **Contratado** cobrirá todos os custos incidentais originados pela remoção e/ou substituição de pessoal.

## **20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS**

20.1 O **Contratado** apresentará ao **Contratante** os relatórios e os produtos que se especificam nos **Dados do Contrato**, na forma, quantidade e prazo ali estabelecidos.

20.2 Os relatórios finais deverão ser apresentados em meio digita;, além das cópias impressas indicadas nos **Dados do Contrato**.

## **21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE**

21.1 Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pelo **Contratado** para o **Contratante** nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do **Contratante**, e o **Contratado** entregará ao **Contratante** estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, a mais tardar na data do vencimento do Contrato.

21.2 O **Contratado** poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação e utilizar estes programas para seu próprio uso com a aprovação prévia do **Contratante**.

21.3 Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre o **Contratado** e terceiros para desenvolver qualquer desses programas de computação, o **Contratado** deverá obter do **Contratante** previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o **Contratante**, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão.

21.4 Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nos **Dados do Contrato**.

## **22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE**

22.1 O **Contratado** deverá obter por escrito aprovação prévia do **Contratante** antes de realizar qualquer das seguintes ações:

(a) firmar um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços;

- (b) alterar o Programa de Trabalho; e
- (c) qualquer outra ação que possa estar estipulada nos **Dados do Contrato**.

### **23. SEGURO**

23.1 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do **Contratado** até a execução total dos Serviços no Local de Execução.

### **D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES**

24.1 O **Contratante** colocará à disposição do **Contratado**:

- (a) os serviços e instalações, indicados nos **Dados do Contrato**; e
- (b) informações disponíveis, indicadas nos **Dados do Contrato**.

### **E - CONTROLE DE QUALIDADE**

#### **25. INSPEÇÕES E TESTES**

25.1 O **Contratante**, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Serviços executados para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os **Dados do Contrato** e as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante**. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

25.2 As inspeções e testes deverão ser realizados no Local de Execução conforme designado nas Especificações Técnicas – Seção 6.

25.3 Quando algum Serviço apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá executá-lo novamente ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.

## 26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS

26.1 Os métodos e as modalidades de inspeção da execução dos Serviços pelo **Contratante** estão indicados nas Especificações Técnicas. O **Contratante** deverá checar a performance do **Contratado** e notificá-lo sobre defeitos encontrados. Tal inspeção não afetará as responsabilidades do **Contratado**. O **Contratante** poderá instruir o **Contratado** na procura de um defeito e a descobrir e testar qualquer Serviço que o **Contratante** considere estar com defeito. O Período de Correção de Defeitos está especificado nos **Dados do Contrato**.

## 27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO

27.1 O **Contratante** comunicará ao **Contratado** sobre quaisquer defeitos antes do encerramento do Contrato. O Período de Correção de Defeitos será estendido tanto quanto for necessário para que os defeitos sejam corrigidos.

27.2 Toda vez que uma comunicação sobre defeito for dada, o **Contratado** deverá corrigir o defeito notificado dentro do prazo estabelecido na referida comunicação.

27.3 Se o **Contratado** não corrigir o defeito dentro do prazo especificado pelo **Contratante**, o mesmo pagará uma multa por falha na execução, conforme estabelecido nos **Dados do Contrato**.

## 28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 O **Contratado** solicitará e obterá do **Contratante** a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços quando comprovado o término dos Serviços.

28.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

## 29. PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos **Dados do Contrato**.

29.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Serviços do **Contratado** estabelecido no Brasil serão expressas em Real.

29.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Serviços executados, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

29.4 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:

- (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- (b) Certificado de Garantia do **Contratado**; e
- (c) Certificado de Origem, quando aplicável.

29.5 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

29.6 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

29.7 O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos **Dados do Contrato**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (Ip - Iv)}{Iv}, \text{ onde}$$

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

Ip = Índice do dia do pagamento; e

Iv = Índice do dia do vencimento.

### 30. REAJUSTAMENTO

30.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 30.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.

30.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subsequentemente, os preços permanecerão fixos e somente serão reajustáveis com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right],$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

I<sub>0</sub> = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês estabelecido para a entrega da proposta;

I = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da

proposta; e

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados

30.3 Salvo disposto de modo diferente nos **Dados do Contrato** os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 13 – mão de obra especializada.

30.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de execução, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 34 das CGC.

## G - GARANTIAS

### 31. GARANTIA DE EXECUÇÃO

31.1 Se assim for estipulado nos **DDC**, o **Contratado**, deverá, dentro de vinte e oito (28) dias após a Carta de Aceitação, fornecer a Garantia de Execução do Contrato no valor estabelecido nos **DDC**.

31.2 O montante da Garantia de Execução do Contrato será devido ao **Contratante** como indenização por perdas decorrentes do descumprimento pelo **Contratado** das suas obrigações nos termos do Contrato.

31.3 Conforme estabelecido nos **DDC**, a Garantia de Execução do Contrato, se for exigida, deverá estar denominada na(s) mesma(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma moeda de livremente conversível aceitável ao **Contratante**, e apresentada no formato estipulado pelo **Contratante** nos **DDC**, ou em outro formato aceitável ao.

31.4 A Garantia de Execução do Contrato será liberada pelo **Contratante** e devolvida ao **Contratado** no mais tardar vinte e oito (28) dias contados a partir da data de Cumprimento das obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo qualquer obrigação relativa às garantias, a menos que **estipulado de forma diversa nos DDC**.

### 32. GARANTIA DOS SERVIÇOS

32.1 O **Contratado** garante que:



(a) os materiais utilizados para a execução dos Serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais; e

(b) os Serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado** que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.

32.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo no prazo indicado nos **Dados do Contrato** após a data da emissão do Termo de Recebimento Final dos Serviços.

32.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

32.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Serviços defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** todas as despesas.

32.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 (trinta) dias contado da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Serviços, sob o risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.

## H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO

### 33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

33.1 A execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma fixado no Escopo dos Serviços e de acordo com a Data Prevista para a Conclusão dos Serviços indicada nos **Dados do Contrato**.

33.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

(a) multas;

(b) execução da Garantia de Execução; e

(c) rescisão do Contrato por inadimplência.

33.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

#### **34. MULTA**

34.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 38 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos **Dados do Contrato** até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

34.2 Se o **Contratado** não corrigir um defeito dentro do prazo estabelecido na comunicação feita pelo **Contratante**, uma multa por falha na execução será paga pelo **Contratado**.

### 35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

35.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

(a) caso o **Contratado** deixe de executar os Serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 33 das CGC; ou

(b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

35.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em Práticas Proibidas.

35.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os Serviços àqueles não executados e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

### 36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

36.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

### 37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

37.1 O **Contratante** poderá, por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.

37.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato, de acordo com a Subcláusula. 35.2.

### 38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO

38.1 O **Contratado** poderá rescindir esse Contrato, com um aviso ao Contratante, se o mesmo atrasar o pagamento devido em mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

### **39. FORÇA MAIOR**

39.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 33, 34 e 35 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

39.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

39.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

39.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

39.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

## **I - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **40. CONFLITO DE INTERESSES**

40.1 A remuneração do **Contratado** nos termos da Cláusula 29 constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato e o **Contratado** não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações; o **Contratado** fará todo o possível para assegurar que o seu

Pessoal e agentes, igualmente não recebam pagamentos adicionais.

40.2 O **Contratado** concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, ele e seus associados, bem como seus subcontratados e seus afiliados, não poderão fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (outros que os Serviços ou continuação dos mesmos) resultantes dos serviços prestados pelo **Contratado** ou diretamente relacionados aos mesmos.

40.3 O **Contratado** não poderá participar, nem poderá fazer com que seu pessoal e os subcontratados e respectivo pessoal participem, direta ou indiretamente das seguintes atividades durante a execução do contrato:

(a) quaisquer negócios ou atividades profissionais no Brasil que possam conflitar com as atividades atribuídas ao Contratado nesse Contrato;

((b) nem o Contratado ou seus subcontratados poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença para executar qualquer atividade dentro do Contrato.

## 41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

41.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

41.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

(a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **Dados do Contrato**; e,

(b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **Dados do Contrato**.

## 42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

42.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos **Dados do Contrato**, Seção 8.

### **43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO**

43.1 Não obstante qualquer obrigação de acordo com o Contrato para completar todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições à exportação atribuíveis ao **Contratante**, ao país do **Contratante**, ou a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos que surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços e que isso substancialmente impeça que o **Contratado** cumpra as suas obrigações contratuais liberará o **Contratado** de sua obrigação das entregas ou serviços, desde que, entretanto, o **Contratado** possa demonstrar para satisfação do **Contratante** e do Banco que ele completou todas as formalidades dentro do prazo, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do Contrato. A rescisão do Contrato nessa situação será feita por conveniência do **Contratante**, conforme a Subcláusula 27.1.

### **44. MEIO AMBIENTE**

44.1 O **Contratado** se compromete pela execução dos Serviços observando as normas e legislação pertinentes a proteção do meio ambiente e aplicáveis aos referidos Serviços, constantes ou não do plano de trabalho de execução.

## SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (e), 10.2 e 33.1	Data Prevista para a Conclusão dos Serviços: 17 meses partir da assinatura do contrato, renovável por igual período.
1.1 (f) e 5.1	O Local de Execução é: Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo- Unidade de Coordenação do Projeto Avança Saúde São Paulo  Endereço: Rua General Jardim, 36 – 9º andar –Vila Buarque- CEP : 01223-010
1.1 (g) e 26.1	<p>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)</p> <p>Caberá ao DTIC a proposição de instrumento de medição dos serviços relacionados a tecnologia de informação, comunicação e tecnologia.</p> <p>Caberá a DTIC a proposição de instrumento de acionamento à contratada em situações em que se fizer necessário o suporte técnico, estabelecendo graduação das ocorrências conforme severidade, bem como os tempos de respostas (SLA) admitidos como razoáveis.</p> <p>O tempo máximo para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA será contado a partir do horário da abertura do chamado técnico ou do horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE, independente do meio e deve respeitar as 3 (três) tabelas a seguir.</p> <p>Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE ao suporte técnico e o horário de início do atendimento, devidamente registrado no sistema. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o item afetado em condições normais de operação.</p> <p>Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.</p>

A empresa vencedora deverá fornecer um relatório mensal descrevendo os problemas e suas respectivas correções, incluindo data, hora e minuto da abertura do, do início dos atendimentos e da resolução dos problemas, assim como, um indicador se está dentro ou fora do SLA.

Na impossibilidade de abertura de chamado via sistema, o suporte técnico relativo ao serviço deverá ser acionado através de contato Telefônico (telefone fixo ou móvel), desde que na cidade de São Paulo, a fim de que não tenha custo adicional com abertura de chamados, Site de Internet (website) e/ou Correio Eletrônico (e-mail) devendo a empresa CONTRATADA providenciar, assim que possível, o cadastramento do chamado e informar ao solicitante o número do protocolo, data e hora da abertura;

Relativamente aos serviços de suporte técnico e manutenção do nível de serviço exigido e a penalidade por seu descumprimento será:

Tabela de SLA de Suporte aos sistemas				
Nível de severidade	Descrição	Prazo para início do atendimento	Prazo para solução do problema	Percentual de desconto por descumprimento
1 - Crítica	Sistema sem condições de funcionamento.	10 minutos após abertura do chamado.	2 horas após abertura do chamado	10% sobre o valor mensal do item afetado
2-Alta	Problema grave, prejudicando funcionamento do sistema.	30 minutos após abertura do chamado.	8 horas após abertura do chamado	10% sobre o valor mensal do item afetado
3- Média	Problema que não afeta o funcionamento do sistema	30 minutos após abertura do chamado.	16 horas úteis	5% sobre o valor mensal do item afetado
4-Baixa	Instalação de novas versões e/ou aplicação de correções programadas.		40 horas úteis	5% sobre o valor mensal do item afetado



Tabela de SLA de Suporte ao Usuário			
Área de Atividade	Atividade	Prazo para início do atendimento	Prazo para solução do problema
Apoio técnico Telefone, e-mail, chat	Apoiar os profissionais da secretaria municipal da Saúde no esclarecimento de dúvidas sobre o uso do sistema, em configurações que possam ser necessárias	20 minutos	1 dia útil
Apoio ao usuário - cidadão e-mail, chat	Auxiliar os usuários no esclarecimento de dúvidas sobre o uso do sistema.	1 dia útil	5 dias úteis

  

Tabela de SLA para atendimento à solicitação de capacitação de usuários dos sistemas		
Área de Atividade	Atividade	Prazo para atendimento
Treinamento online	Capacitação dos profissionais responsáveis pela utilização dos sistemas por meio de ferramentas de videoconferência definida pela CONTRATANTE, a partir da solicitação da CONTRATANTE	7 dias úteis
Treinamento presencial	Capacitação dos profissionais responsáveis pela utilização dos sistemas, localmente nas unidades administrativas ou assistenciais, a partir da solicitação da CONTRATANTE	15 dias úteis

No caso de um problema não ter sua solução no prazo indicado na “Tabela de SLA de Suporte aos Sistemas” os prazos de solução de problema reiniciam automaticamente para efeito de reincidência das penalidades.

Os chamados que estiverem dentro da classificação de severidade de 2 a 4, se não forem solucionados dentro do prazo estipulado, poderão ser escalados para o nível de severidade superior, com seus respectivos prazos e percentual de desconto por descumprimento.

A CONTRATANTE poderá determinar a escalação/reclassificação de chamados para níveis superiores de severidade de acordo com a identificação oportuna.

Neste caso, o prazo para atendimento dos chamados escalonados será reiniciado, para não prejudicar a CONTRATADA, porém acumulando as penalidades financeiras já aplicadas ao evento.

Todo o indicador será aferido mensalmente e as penalidades financeiras serão aplicadas, a título de multa, demonstrado na planilha de pagamento sob a forma de desconto no faturamento estabelecida no mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva, depois de garantida defesa prévia à CONTRATADA.

	<p>A CONTRATADA deverá acompanhar a abertura dos chamados em ferramenta definida junto ao DTIC, que fará o monitoramento e o controle dos chamados reportados.</p> <p>O fechamento do chamado deverá ser realizado pela CONTRATADA no DTIC pela equipe que avaliará se houve de fato a resolução do problema reportado.</p>
1.1 (J)	<p>Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI) para a disponibilização, no modelo de Software como Serviço (SaaS), de um sistema de gestão para controle dos contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Os serviços a serem executados estão específicos na Seção 6 (Especificações Técnicas) fornece informações detalhadas.</p>
3.1	<p><b>NOTIFICAÇÕES</b></p> <p>O endereço para Notificação é:</p> <p>Contratante: Daniela Nascimento</p> <p>E-mail: daninascimento@prefeitura.sp.gov.br</p> <p><b>Contratado:</b> [indicar]</p>
4.1	<p><b>REPRESENTANTES AUTORIZADOS</b></p> <p>Os representantes autorizados são:</p> <p>Do Contratante: Daniela Nascimento</p> <p>São Paulo – CEP:01213-010</p> <p>6º Andar.</p> <p>Cidade: São Paulo</p> <p>País: Brasil</p> <p>Telefone: 2027-2106</p> <p>Nome do responsável: Daniela Nascimento</p> <p>E-mail: daninascimento@prefeitura.sp.gov.br</p> <p>Do <b>Contratado:</b> [indicar]</p>
9.2	<p><b>ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO</b></p> <p>A data de início dos serviços é em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço pela Contratante.</p> <p>O prazo de vigência do contrato será de 17 meses a partir da data de assinatura do Contrato, renovável por igual período.</p>
12.3	<p><b>ORDENS DE MODIFICAÇÃO</b></p>

	Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
20.1	<p><b>RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS:</b></p> <p>Ao final de cada uma das fases, deverá ser elaborado um termo de aceite (TAC) com a descrição das atividades desenvolvidas durante cada fase. Este TAC deverá ser entregue à contratante para conhecimento e validação do término da implementação e servirá como documento de referência para a medição e posterior pagamento pelos serviços.</p>
20.2	<b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar à <b>CONTRATANTE</b> mídia digital sem ônus adicionais, contendo banco de dados em padrão SQL-ANSI contendo todas as operações e transações ocorridas durante a vigência do contrato, incluído ainda dicionário de dados, sob o qual, deverá prestar suporte para entendimento de equipe técnica da <b>CONTRATANTE</b> por até no máximo 15 dias após o término do contrato.
21.4	<p><b>DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE</b></p> <p>As informações inseridas no Banco de Dados são de propriedade da Secretaria Municipal da Saúde e não devem ser utilizadas para outros fins fora deste contrato</p>
22.1 (c)	<p><b>ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE</b></p> <p>Terá que ter aprovação do fiscal do contrato ao início de cada produto previsto no item deste contrato 20.1 e;</p> <p>Terá que ter aprovação do fiscal a atualização em ambiente de produção do sistema da SMS, exceto para correções emergenciais que deverão ser notificadas imediatamente.</p>
24.1 (a)	<p><b>SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES</b></p> <p>Serviços e instalações a serem colocados à disposição do <b>Contratado</b>:</p> <p>Conforme arquivo em anexo I: <b>Especificaçã_Técnica.DOCX</b> e anexo II: <b>Orçamento_Cronograma.xlsx</b>.</p>
24.1 (b)	<p>Informações disponíveis a serem colocadas à disposição do <b>Contratado</b>:</p> <p>Será colocado à disposição o acesso a leitura dos bancos de dados pertinentes ao Contrato</p>
25.1	<p><b>INSPEÇÕES E TESTES</b></p> <p>Todas as fases do projeto deverão ser aprovadas pela <b>CONTRATANTE</b>. Serão feitos inspeções e testes para as fases de “homologação e preparação para transição” e “homologação – Go live” e demais fases conforme Especificações Técnicas.</p>
25.2	O local das Inspeções e Testes: As inspeções e testes deverão ser realizados no

	<p>Local de Execução conforme designado nas Especificações Técnicas;</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Rua General Jardim, 36 – 9º andar –Vila Buarque,</p> <p>São Paulo – CEP:01213-010</p>																																																																																																														
<p>27.3</p>	<p><b>MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:</p> <p>As penalidades estão descrita nas SLA, cláusulas: 1.1 (g) e 26.1, e conforme cláusulas 34.1.</p>																																																																																																														
<p>29.1</p>	<p>As condições de pagamento a Contratada serão as seguintes:</p> <p>Os pagamentos serão realizados por entrega de produto, que deverá ocorrer de acordo com os itens descritos na clausula 20.1 e no cronograma Físico Financeiro:</p> <table border="1" data-bbox="416 831 1259 1102"> <thead> <tr> <th rowspan="2">FASES DO PROJETO</th> <th rowspan="2">ETAPAS</th> <th rowspan="2">ENTREGAS (DELIVERIES)</th> <th colspan="6">MESES</th> </tr> <tr> <th>Mês 1</th> <th>Mês 2</th> <th>Mês 3</th> <th>Mês 4</th> <th>Mês 5</th> <th>Mês 6-17</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="3">1</td> <td>Abertura (Kick off)</td> <td>Reunião Inicial Projeto</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Definição Cronograma</td> <td>Entrega do Cronograma</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Instalação dos ambientes</td> <td>Ambientes instalados (Cloud)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Mapeamento de processos</td> <td>Documentação dos processos mapeados (TO BE)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td rowspan="2">3</td> <td>Construção da solução</td> <td>Parametrizações do sistema</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Treinamentos</td> <td>Finalização dos treinamentos aos usuários</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td rowspan="2">4</td> <td>Implementar</td> <td>Testes unitários</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Testes Integrados</td> <td>Finalização dos testes de cenário / treinamento de processos</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Golive</td> <td>Finalização dos testes integrados</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>Manutenção</td> <td>Entrada do ambiente em produção</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Manutenção mensal</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal.</p> <p>Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.</p> <p>Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.</p> <p>Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu</p> <p>O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.</p> <p>Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais</p>	FASES DO PROJETO	ETAPAS	ENTREGAS (DELIVERIES)	MESES						Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6-17	1	Abertura (Kick off)	Reunião Inicial Projeto							Definição Cronograma	Entrega do Cronograma							Instalação dos ambientes	Ambientes instalados (Cloud)							2	Mapeamento de processos	Documentação dos processos mapeados (TO BE)							3	Construção da solução	Parametrizações do sistema							Treinamentos	Finalização dos treinamentos aos usuários							4	Implementar	Testes unitários							Testes Integrados	Finalização dos testes de cenário / treinamento de processos							5	Golive	Finalização dos testes integrados							6	Manutenção	Entrada do ambiente em produção									Manutenção mensal						
FASES DO PROJETO	ETAPAS				ENTREGAS (DELIVERIES)	MESES																																																																																																									
		Mês 1	Mês 2	Mês 3		Mês 4	Mês 5	Mês 6-17																																																																																																							
1	Abertura (Kick off)	Reunião Inicial Projeto																																																																																																													
	Definição Cronograma	Entrega do Cronograma																																																																																																													
	Instalação dos ambientes	Ambientes instalados (Cloud)																																																																																																													
2	Mapeamento de processos	Documentação dos processos mapeados (TO BE)																																																																																																													
3	Construção da solução	Parametrizações do sistema																																																																																																													
	Treinamentos	Finalização dos treinamentos aos usuários																																																																																																													
4	Implementar	Testes unitários																																																																																																													
	Testes Integrados	Finalização dos testes de cenário / treinamento de processos																																																																																																													
5	Golive	Finalização dos testes integrados																																																																																																													
6	Manutenção	Entrada do ambiente em produção																																																																																																													
		Manutenção mensal																																																																																																													

	<p>débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.</p> <p>No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.</p> <p>Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.</p> <p>Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:</p> <p>Regularidade perante a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade, Consultas Negativas ao CEIS da CGU, Relação de Apenadas do TCE/SP, Relação de Apenadas do TCU e CNJ - Improbidade.</p> <p>Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;</p> <p>Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;</p> <p>Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;</p> <p>Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);</p> <p>Cadastro Informativo Municipal (CADIN);</p> <p>Regularidade perante a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade, Consultas Negativas ao CEIS da CGU, Relação de Apenadas do TCE/SP, Relação de Apenadas do TCU e CNJ - Improbidade.</p> <p>Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;</p> <p>Medições detalhadas comprovando a execução dos serviços;</p> <p>Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;</p> <p>Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.</p> <p>Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas</p>
--	--

	<p>em função da legislação tributária.</p> <p>A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.</p> <p>O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.</p> <p>Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.</p> <p>Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.</p> <p>Medições Detalhadas Comprovando A Execução Dos Serviços;</p> <p>Os critérios de medição e de pagamento estão relacionados às entregas e disponibilizações dos objetos descritos ao Termo de Referência e no Cronograma de Implantações, que estão estritamente vinculados aos resultados das entregas previstas e suas respectivas sustentações e manutenções.</p> <p>A cada solicitação de pagamento, será realizado um relatório discriminando os itens entregues no período e o acumulado até o momento.</p>
<p>29.5 e 29.6</p>	<p>As condições de pagamento a Contratada serão as seguintes:</p> <p>O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal.</p> <p><b>FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela <b>CONTRATANTE</b>, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.</p> <p>A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.</p> <p>A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a <b>CONTRATADA</b> da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.</p> <p>O objeto do presente contrato será recebido mensalmente, mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela <b>CONTRATADA</b>, sendo tal relatório submetido à fiscalização da <b>CONTRATANTE</b>, que após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, conforme documento de detalhamento do acompanhamento e parametrização de indicadores para medição que deverá ser estabelecida em até 10 dias após a assinatura do contrato.</p> <p>Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à <b>CONTRATADA</b>, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>O recebimento e aceite do objeto pela <b>CONTRATANTE</b> não exclui a responsabilidade civil da <b>CONTRATADA</b> por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas pela</p>

	<p>PROPOSTA SMSSP_20200721_V01 em anexo, verificadas posteriormente.</p> <p>Ao término da vigência do contrato, a <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar à <b>CONTRATANTE</b> mídia digital sem ônus adicionais, contendo banco de dados em padrão SQL-ANSI contendo todas as operações e transações ocorridas durante a vigência do contrato, incluído ainda dicionário de dados, sob o qual, deverá prestar suporte para entendimento de equipe técnica da <b>CONTRATANTE</b> por até 120 dias após o término do contrato.</p>
29.7	<p>Juros pelo pagamento atrasado:</p> <p>Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a <b>CONTRATADA</b> terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.</p> <p>Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.</p> <p>O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela <b>CONTRATADA</b>.</p>
30.3	<p><b>REAJUSTAMENTO</b></p> <p>Os preços contratuais, incluindo as despesas reembolsáveis, serão reajustados observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado. Para fins de reajuste anual, adotar-se-á como índice de reajuste, para compensar os efeitos das variações inflacionárias, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme estabelecido pelo Decreto nº 53.84/2013 e Portaria SF nº 389/2017, tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, sendo vedado qualquer novo reajuste no prazo de um ano. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente, e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.</p>
31.1	<p><b>GARANTIA DE EXECUÇÃO</b></p> <p>Uma Garantia de Execução do Contrato será exigida no valor de 10% do valor do contrato, e deve ser apresentada em até 15 dias após a assinatura do contrato. A garantia deverá estar conforme portaria SF Nº 76 de 22/03/2019, inclusive o § 2º do Art. 17, que estabelece “o prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual”.</p> <p>As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à <b>CONTRATADA</b> e por todas as importâncias que, a qualquer título, decorrentes da execução do contrato, forem devidas pela <b>CONTRATADA</b> à Prefeitura do</p>

	<p>Município de São Paulo.</p> <p>Em caso de insuficiência, será a <b>CONTRATADA</b> notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.</p> <p>A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela <b>CONTRATADA</b> quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da <b>CONTRATANTE</b>, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a <b>CONTRATADA</b> nas penalidades previstas neste contrato.</p> <p>Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da <b>CONTRATADA</b>.</p>
32.2	GARANTIA DOS SERVIÇOS: Segue o disposto da Cláusula 31.1
34.1	<p><b>PENALIDADES</b></p> <p>Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a <b>CONTRATADA</b> poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) advertência;</li> <li>b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;</li> <li>c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a <b>CONTRATADA</b> ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.</li> </ul> <p>A <b>CONTRATADA</b> estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Será aplicado multa de 50% pró rata pela não realização dos serviços contratados conforme Termo de Referência;</li> <li>b) Multa pela inexecução total do objeto contratual de 10% sobre o valor global do Contrato;</li> <li>c) Multa pelo atraso no início da execução dos serviços de 5% sobre o valor do serviço;</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>d) Multa pela inexecução parcial de 10% sobre o valor correspondente à parcela do serviço executado;</li><li>e) Multa pelo atraso na entrega de 10% sobre o valor correspondente do item, caso o atraso persistir a multa reincidirá mensalmente;</li><li>f) Multa pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA de 0% sobre o valor do contrato.</li></ul> <p>As penalidades administrativas serão aplicadas na medida estritamente necessária, sempre observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que são basilares do direito administrativo, decorrentes dos princípios da legalidade e da finalidade e que terão lugar inclusive nos casos de eventual lacuna ou dúvida de interpretação;</p> <p>O prazo para pagamento das multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. O critério da CONTRATANTE e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.</p>
41.2	<p><b>SOLUÇÃO DE LITÍGIOS</b></p> <p>(a) mediação: A arbitragem será realizada em São Paulo/SP, por 3 (três) árbitros, cabendo a cada parte a indicação de um árbitro e aos árbitros eleitos pelas partes a indicação do terceiro que será o presidente do Tribunal Arbitral. Aplica-se o regulamento da CAMARB, no que couber, quanto ao procedimento de eleição dos árbitros.</p> <p>(b) foro: São Paulo</p>

## **Anexo 1 - Fraude e Corrupção / Práticas Proibidas**

### **Práticas Proibidas**

*[Cláusula aplicável para os contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2349-15]*

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco<sup>1</sup> todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

---

<sup>1</sup> No site do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre denúncia de supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(v) Uma prática obstrutiva consiste em:

i destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

ii ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

iii Todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) ou seus direitos de acesso à informação; e

vi A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i.) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

(ii.) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida

(iii.) Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv.) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;

(v.) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado<sup>2</sup> como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

---

<sup>2</sup> Um subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens e serviços designado (utilizam-se diferentes expressões dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpra uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo proponente em sua proposta ou proposta de pré-qualificação porque aporta experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitem ao proponente satisfazer os requisitos de elegibilidade da licitação; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

- (vi.) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- (vii.) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.1(b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.
- (d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.
- (f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.
- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada), todas as disposições do parágrafo

1.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

## SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

### CONTEÚDO

	<b>Página</b>
<b>1. CARTA DE ACEITAÇÃO .....</b>	<b>103</b>
<b>2. CONTRATO .....</b>	<b>105</b>
<b>3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>109</b>

## 1. CARTA DE ACEITAÇÃO

*[Papel timbrado do Contratante]*

*[data]*

Para: *[nome e endereço do Contratado]*

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato Nº *[inserir número]*

Pela presente, notificamos que sua Proposta de *[inserir data]* para a execução do *[inserir nome do Contrato e número de identificação, conforme fornecido nos DDC]* pelo Preço Aceito do Contrato no valor equivalente a *[inserir valor em cifras e por extenso]* conforme corrigido e modificado *[Excluir “corrigido e” ou “e modificado” se não for aplicável. Ver Notas sobre o Formulário Contrato, na próxima página.]* em concordância com as Instruções aos Concorrentes (IAC), foi aceita por nossa Agência.

Solicitamos que os senhores:

- (a) que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem o referido fornecimento, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.
- (b) forneçam a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias de acordo com as Condições do Contrato, utilizando para tal propósito o Formulário de Garantia de Execução incluído na Seção 9 dos Documentos de Licitação.

Assinatura Autorizada: *[Assinatura]*

Nome e Cargo do Signatário: *[Indicar]*

Nome da Agência Contratante: *[Indicar]*

---

Anexo: Termo do Contrato (e seus anexos)



## 2. CONTRATO

*[Preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas]*

<b>CONTRATO</b> Nº __[ <i>inserir número do Contrato</i> ]__	<b>DATA:</b> __[ <i>inserir data do Contrato</i> ]__
<b>Processo</b> Nº __[ <i>inserir número</i> ]__ de __[ <i>inserir data</i> ]__	<b>LPN</b> Nº __[ <i>inserir número</i> ]__ de __[ <i>inserir data</i> ]__
<b>Fundamento Legal:</b> Contrato de Empréstimo Nº 0000/OC-BR [ <i>ou "a definir"</i> ] celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
<b>Objeto:</b> O objeto do Contrato é a elaboração do __[ <i>Inserir a denominação dos Serviços objeto da Licitação e do Contrato</i> ]__, incluindo __[ <i>inserir informação complementar referente ao objeto do Contrato</i> ]__.	
Datas:	
Prevista de Conclusão da Execução dos Serviços: __[ <i>inserir</i> ]__;	De Vigência do Contrato: __[ <i>inserir</i> ]__.
Valor do Contrato:	
Em Moeda estrangeira [ <i>se for o caso</i> ]:	
\$\$ __ (__) __[ <i>inserir valor da parcela na moeda 1, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso</i> ]__;	
\$\$ __ (__) __[ <i>inserir valor da parcela na moeda 2, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso</i> ]__;	
\$\$ __ (__) __[ <i>inserir valor da parcela na moeda 3, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso</i> ]__;	
Em Moeda nacional:	
Valor dos Serviços: R\$ __ (__) __[ <i>inserir valor da parcela dos Serviços em Reais, em cifras e por extenso</i> ]__;	
Valor dos Impostos: R\$ __ (__) __[ <i>inserir valor dos Impostos em Reais, em cifras e por extenso</i> ]__;	

];

Valor Total em Reais: R\$ \_\_ (\_\_) \_\_ *[inserir a soma dos valores em Reais, em cifras e por extenso]*.

**Dotação:** A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 00.00.00.00 – *[denominação]*, da Ação 00000.0000.0000 – *[denominação]*, Sub-ação 0000 – *[denominação]*, do Orçamento do */SIGLA/*.

CONTRATO celebrado em *[indicar: dia]* de *[indicar: mês]* de *[indicar: ano]*.

ENTRE

(1) *[indicar nome completo do Contratante]*, uma *[inserir a descrição da entidade jurídica, por exemplo, um órgão do Ministério de [indicar] do Governo de [indicar o nome do País do Contratante]*, com sede em *[indicar o endereço do Contratante]* (doravante denominado “Contratante”) e

(2) *[indicar o nome do Contratado]*, uma empresa constituída segundo as leis de *[indicar: nome do país do Contratado]* com sede em *[indicar: endereço do Contratado]* (doravante denominado “Contratado”).

CONSIDERANDO QUE o Contratante convocou uma licitação para a execução de certos Serviços *[inserir uma breve descrição dos serviços]* e aceitou uma proposta do Contratado para a execução desses Serviços pela quantia de *[indicar o Preço do Contrato por extenso e em números, expresso na(s) moeda(s) do Contrato]* (doravante denominado “Preço do Contrato”).

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído nas respectivas Condições do Contrato.

2. Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Contratado e o Contratado, e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:

(a) Este Contrato;

(b) Os Dados do Contrato (DDC);

- (c) As Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) Os Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);
- (e) A Proposta do Contratado e as Planilhas de Preços originais;
- (f) A Carta de Aceitação emitida pelo Comprador; e
- (g) A declaração para qualificação técnica

3. Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na ordem enunciada anteriormente.

4. Em consideração aos pagamentos que o Contratante fará ao Contratado conforme estipulado neste Contrato, o Contratado se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Contratante e a sanar os defeitos destes em conformidade com as disposições do Contrato.

5. O Contratante se compromete a pagar ao Contratado, como contrapartida do fornecimento dos bens e serviços e reparo de seus defeitos, o Preço do Contrato ou as quantias que sejam pagáveis em conformidade com o disposto no Contrato no prazo e na forma nele prescritos.

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato em conformidade com as leis de *[indicar o nome do país cuja lei governa o Contrato]* no dia, mês e ano antes indicados.

Em nome do Contratante

Assinatura: *[inserir assinatura]*

na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

Em nome do Contratado

Assinatura: *[inserir assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Contratado]*

na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

### 3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Fiador]

**Beneficiário:** [indicar nome e endereço do Comprador]

**Data:** [indicar a data de expedição]

**GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº:** [indicar o número da Garantia]

**Fiador:** [indicar o nome e o endereço do local de expedição, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de um consórcio o nome do consórcio] (doravante denominado “o Solicitante”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para o fornecimento de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição dos serviços a serem executados] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Solicitante, nós como Fiadores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso], a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que *[inserir a data]*, e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N.º 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

---

[Assinatura(s)]

*Nota: \*[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]*

**Nota:** As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

## **ANEXOS**

*[Inserir*

*(1) Proposta do Contratado;*

*(2) Especificações Técnicas;*

*(3) Desenhos, caso aplicável;*

*(4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e*

*(5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.*

**PARTE 4 – ORÇAMENTO**



## **SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO**

*[É recomendada a inclusão do orçamento, sem a colocação de qualquer tipo de teto, inclusive quanto aos preços unitários e aos percentuais.]*

*[Indicar:*

*(a) a data base do orçamento; e*

*(b) a fonte do orçamento]*

**ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO**

*[À título informativo encontra-se a seguir um modelo do formulário de “Aviso de Licitação”.  
O Aviso não faz parte do Documento de Licitação.]*

## **ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO (modelo sugerido)**

Data: *[de publicação do Aviso]*

Contrato de Empréstimo Nº *[inserir número, se conhecido]*

Edital Nº: *[Número do Edital]*

1. O *[inserir nome do Mutuário]* recebeu *[ou solicitou]* um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em várias moedas, relativo ao custo do *[inserir nome do Projeto]* e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para *[breve descrição dos serviços]*.

2. O *[Contratante]*, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a execução dos Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas, Seção 6 do Edital.

3. A documentação completa relativa à licitação pode ser inspecionada e adquirida *[inserir endereço completo do local da aquisição]* *[Não haverá ônus para o Concorrente, se o edital for disponibilizado no portal da instituição.]* por qualquer Concorrente elegível mediante recolhimento de uma taxa não reembolsável de *[indicar valor, em Reais no valor correspondente a R\$ 50,00 (mínimo) e R\$ 200,00 (máximo)]*.

4. As propostas deverão ser entregues no(a) *[inserir endereço completo do local de recebimento]* até às *[indicar]* horas do dia *[inserir hora e data da apresentação de propostas]* acompanhadas de uma Garantia de Proposta de *[indicar moeda e valor]*, e serão abertas imediatamente após na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

5. Os Serviços devem ser executados no Local de Execução *[indicar local, conforme descrito na Seção 6, Escopo dos Serviços e na Seção 8, Dados do Contrato.]*.